



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/IJI/SC

Assunto: **Reconsideração em Auto de Infração e Notificação**

Destino: **O interessado**

Processo: **08492.001601/2021-90**

Interessado: **TROY PATRICK BUONO**

1. Trata-se de pedido **TEMPESTIVO** de reconsideração, promovido pelo americano TROY PATRICK BUENO, detentor do passaporte nº 498097896, contra o Auto de Infração nº 1311_00016_2021 DPF/IJI/SC, lavrado contra o mesmo pelo cometimento da infração descrita no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar, em tese, 352 dias o prazo de estada legal no país.
2. O requerente entrou no país na data de **08/01/2020**, quando recebeu a classificação de VISITANTE e prazo de 90 dias para aqui permanecer de forma regular, encerrando o prazo em 07/04/2020.
3. Assim, no dia 25/03/2021, comparecendo no Posto de Atendimento a Migrantes, da Polícia Federal de Itajaí, foi lavrado o Auto de Infração e Notificação para a saída voluntária do país ou regularização da situação migratória em até 60 dias e aplicada uma multa no valor de R\$ 10.000,00 (cinco mil reais).
4. A defesa alega que por diversas vezes tentou agendamento eletrônico para regularizar sua situação migratório por reunião familiar e renovar sua estada no país. Alega divergência nas informações prestadas por diferentes unidade da Polícia Federal. Anexa documentação comprobatória do alegado.
5. Diante do exposto, demonstrada a boa-fé, constatada a divergência de informações por diferentes unidades da Polícia Federal, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido de reconsideração apresentado, decidindo pela **REDUÇÃO** do valor da multa de R\$ 10.000,00, para aplicar a multa de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) do auto de infração supracitado.
6. Notifique-se o requerente do **DEFERIMENTO PARCIAL** do seu pedido.
7. Envie-se nova GRU no valor imposto.
8. Publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal, atualize-se o STI-MAR e após archive-se na unidade.

NOME

Cargo

Função



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA COSTA FIRPO, Agente de Polícia Federal**, em 23/04/2021, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18488969** e o código CRC **655041A9**.

Referência: Processo nº 08492.001601/2021-90

SEI nº 18488969